



TERMO ADITIVO Nº 14/2020 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS.G/2014

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: a) Incluir recursos financeiros para custeio da assistência ao paciente acometido pela COVID-19
b) Prorrogar o convênio pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/06/2020.**

DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 02
84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu 1º Vice- Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4.434.164-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.949.488-20, adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 14/2020 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, consoante Despacho autorizatório exarado em fls. 2620, publicado no DOC/SP em 20/05/2020, pág. 100, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

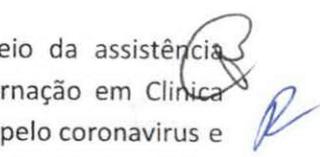
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto:

- a) Incluir os **Parágrafos quarto e quinto** na CLAUSULA DECIMA - DO PREÇO:

A partir de 05/05/2020 serão incluídos recursos financeiros para custeio da assistência hospitalar em Leitos de Terapia Intensiva para Adulto e Leitos para internação em Clínica Adulto, em caráter emergencial, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo coronavirus e perdurará enquanto permanecer a situação de emergência e estado de calamidade pública decretada no Município de São Paulo.


Roberto Magno Leite Pereira
1º Vice - Provedor


Dr. Tiago Komatsu de Melo
Diretor Técnico SCMSA
CRM/SP 115.425

Leitos de UTI:

Para COVID 19 o valor a ser pago será de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) e terá a seguinte composição de financiamento:

- **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – FONTE 02, conforme definido pela Portaria GM/MS nº 237 de 18.03.2020, procedimento - 08.02.01.029-6 DIÁRIA DE UTI ADULTO CORONAVIRUS - COVID19.
- **R\$ 500,00** (quinhentos reais) financiados com recursos oriundos do Tesouro Municipal – FONTE 00.

Leitos de Média Complexidade:

- **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos mil reais) para uma média de permanência de 05 (cinco) dias, financiados com recursos da Fonte 02 para a complementação assistencial, em leitos de média complexidade, específicos para o reforço da assistência, após a alta da UTI, até a transferência do paciente para leitos de menor complexidade pelo Complexo Regulador ou pela alta definitiva do paciente. Terá o valor determinado pela Portaria SAES/MS n.º 245, de 24/03/2020, republicado em 30/04/2020, procedimento - 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

- b) Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO a fim de prorrogar o convênio pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

“CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO” – passará a constar com:

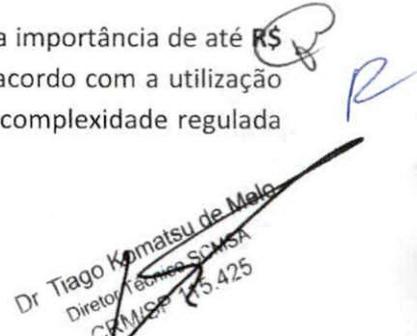
Serão incluídos **os Parágrafos quarto e quinto** com a seguinte redação:

Parágrafo quarto: A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância de até **R\$ 1.281.000,00** (um milhão duzentos e oitenta e um reais) para utilização de **20 leitos de UTI**, correspondendo ao limite de **610 (seiscentas e dez)** diárias mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação, sendo o valor de **R\$ 976.000,00** (novecentos e setenta e seis mil reais) financiados pela FONTE 02 – Bloco MAC e **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), financiados **pela Fonte 00 – Tesouro Municipal**.

Enquanto não for publicada a Portaria MS da habilitação dos leitos de UTI da CONVENIADA como leitos da Unidade de Terapia Intensiva - **UTI Adulto Tipo II - COVID-19**, o financiamento total dos leitos de UTI se dará exclusivamente com a **Fonte 00 – Tesouro Municipal**.

Parágrafo quinto. A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENETE a importância de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), financiados pela FONTE 02- Bloco MAC, de acordo com a utilização de **02 LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA** correspondendo à internação de média complexidade regulada por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação.


Roberto Magno Leite Pereira
Vice - Provedor


Dr. Tiago Komatsu de Melo
Diretor Técnico SCMSA
CRMSP 115.425



| QTE LEITOS UTI | Diárias com 100% TOH | Leitos de UTI Fonte 02 | Leitos de MC Fonte 02 | Total Fonte 02 | Leitos de UTI-Fonte 00 | Valor Total |
|----------------|----------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| 20 | 610 | 976.000,00 | 60.000,00 | 1.036.000,00 | 305.000,00 | 1.341.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO passa a ter a seguinte redação:

Considerando o que dispõe a Lei nº 17.335 de 27/03/2020 o presente convênio será prorrogado pelo período de **2 (dois) meses a partir de 08/06/2020** para que não haja risco de solução de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem os recursos financeiros constantes na CLAUSULA DÉCIMA- DO PREÇO conforme o que foi estabelecido no TA nº 11/2019.

| RESUMO FINANCEIRO | MENSAL |
|-------------------|---------------------|
| FONTE 02 | 2.979.879,38 |
| FONTE 00 | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 4.179.879,38 |

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2020.

[Handwritten Signature]
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal Da Saúde

[Handwritten Signature]
ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Conveniada

[Handwritten Signature]
Dr Tiago Komatsu de Melo
Diretor Técnico Saúde
CRM/SP 115.495



TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
Conforme Protocolo e
Disp. autorizações
09/06/2020
Dr. [Handwritten Name]
RF: 634.697.9
AGPP